



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.290 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

**Autoriza a transferência de recursos
para a Creche Lar de Jesus e dá
outras providências**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse de recursos para **Creche Lar de Jesus**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Parágrafo único. O repasse estabelecido no **caput** foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Para suportar a despesa autorizada no artigo 1º fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária, constante na lei nº 2216/2022, de 23 de novembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção dos Serviços de Atenção à Criança e ao Adolescente 3.3.50.43.00 – Ficha 697 – Subvenções Sociais

R\$ 27.000,00

2.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados - R\$ 27.000,00

Art. 3º. Como recurso para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, descrita no artigo 2º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 05 de Outubro de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito